

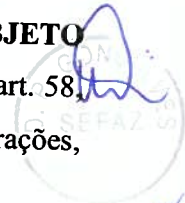


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

TERMO CONTRATUAL Nº 026/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, E A BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 670 – Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, **LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES**, portador da carteira de identidade nº 73943920 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 981.962.007-49, e a empresa **BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.368.012/0001-84, situada na Rua da Alfândega, nº 12, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.070-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **RENATA VERNAGLIA SAGGESE**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da célula de identidade nº 27.543.847-8, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 219.637.248-01, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO QUANTITATIVA DO OBJETO AO CONTRATO nº 003/2016**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, alínea “a” e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações,



(Assinaturas manuscritas em azul)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº E-04/056/31/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 003/2016, relativo à prestação de serviços de Recertificação do Sistema de Gestão de Qualidade da Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, com fundamento no inciso I, alínea "a", do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total:

Auditoria de Follow up		
Atividade	Homens-dia	Valor
Auditoria de Follow up	1	R\$ 1.500,00

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de aproximadamente 19% (dezenove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

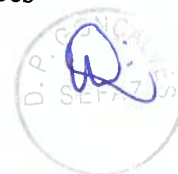
O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de **R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)** mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.39.82

Fonte de Recurso: 100





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Superintendência de Administração e Finanças

Programa de Trabalho: 2001.04.122.0002.2016

Nota de Empenho: 2018NE00270

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) totalizando o contrato o valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), com prazo de validade a contar da publicação do Extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro a 07/03/2019, para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.



[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
 Superintendência de Administração e Finanças

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2018.

Fábio R.A. Assunção
 Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento
 Id. Funcional 4405857-8

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO – SEFAZ
LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES



[Handwritten signature]

BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA
RENATA VERNAGLIA SAGGESE

Renata Saggese
 BUREAU VERITAS DO BRASIL

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

Id:
 CPF: 0847948736

Id:
 CPF:

TABELIONATO DE NOTAS
 R. Américo Brasiliense - nº 2154 - Chacara Santo Antônio - CEP: 04715-004 - Fone: (11) 5181-5500

OLAVO SIMÕES IASCO FELTRIN
 TABELIÃO INTERINO

Rec. Por Semelhança () Firma(s) () de:
 RENATA VERNAGLIA SAGGESE

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE - Doc. com valor econo.
 Carimbo: 3180969 | SÃO PAULO, 11 De setembro De 2018
 Valor: R\$ 7,25 | Em test. da Verdade Algorítmos: 19623423705536
 Conf.: Gabriela Galles
 DENIVAL MARCOS DE OLIVEIRA
 Selo(s): 961786-10364A/

118938
 0847948736

5º TABELIÃO DE NOTAS
 ANTONIO CARLOS NASCIMENTO ALMEIDA
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 SÃO PAULO - CAPITAL



Table with 12 columns: PESSOAL E ENCARGOS DESPESA, OUTRAS DESPESAS CORRENTES, INVESTIMENTOS, JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, RESERVA DE CONTINGÊNCIA, TOTAL GERAL. Rows for months: Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro.

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 211 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contábil do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a FABIO RODRIGO AMARAL DE ASSUNÇÃO, Identidade Funcional nº 4405857-8, Subsecretário Geral de Fazendas e Planejamento, competência para a qualificação de ORÇAMENTOS DE DESPESAS, autorizar, transferir e movimentar recursos financeiros à conta dos Programas e qualificar as Unidades Orçamentárias que integram a estrutura básica desta Secretaria de Estado.

Art. 2º - A presente delegação outorga à autoridade indicada no caput do art. 1º desta Resolução, competência para praticar todos os atos de natureza financeira, financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, e também para:

- I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-los e revogá-los;
II - assinar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, e autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos;
III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;
IV - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome desta Secretaria de Estado;
V - aplicar ou reverter as penalidades administrativas previstas em leis, inclusive as pecuniárias quando verificadas em processos de obrigações contratuais, inclusive inadimplência de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;
VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;
VII - reconhecer dívidas;
VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;
IX - autorizar a concessão de diárias;

X - assinatura de ato concessivo de aposentadoria e respectiva fixação de proventos, inclusive quando às aposentadorias por invalidez com proventos integrais;
XI - concessão de auxílio-funeral e auxílio-natalidade nos termos da rotina padrão estabelecida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, atual Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento;
XII - concessão de abono de permanência;

XIII - responder pelas atribuições da Lei Complementar nº 134, de 29 de dezembro de 2009, nas audiências e impedimentos da Gestora do FAF (Fundo Especial de Administração Fazendária).

Art. 3º - De presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 05 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018. LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 212 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018 DELEGA COMPETÊNCIA AO SUBSECRETÁRIO GERAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 44.461, de 22 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a FABIO RODRIGO AMARAL DE ASSUNÇÃO, Subsecretário Geral de Fazenda e Planejamento, Identidade Funcional nº 4405857-8, competência para, nos termos do autorizado no artigo 2º do Decreto 44.461, de 22 de novembro de 2013, praticar atos de execução decorrentes de pedidos formulados por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018. LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 213 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018 DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A ADEQUAÇÃO DAS METAS FÍSICAS E A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA CONFORME DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto nº 7.211/2010, que instituiu o Plano Plurianual - PPA 2016-2019, no art. 6º do Decreto nº 7.843/2018, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018-2019; no art. 58 da Lei nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; no inciso III do Parágrafo Único do art. 5º de desta Lei; no art. 42 da Lei nº 7.652/2017, que dispõe sobre a fiscalização mensal de 2018; no Decreto nº 46.230/2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e as normas para execução do orçamento de 2018; no art. 6º inciso I e art. 7º inciso VII alínea "a" do Decreto nº 45.158/2017, que institui o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO, alterado pelo Decreto nº 45.958/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Os órgãos e entidades estaduais poderão fazer a adequação das metas físicas da programação prevista para o exercício de 2018 na Lei 7.843/2018, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2016-2019, ou em leis específicas, com o objetivo de adequá-las aos valores definidos no Decreto nº 46.230/2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e as normas para execução orçamentária de 2018.
§ 1º - A adequação das metas físicas deverá ser registrada por cada Unidade de Planejamento - UP - módulo Execução do PPA do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG.
Art. 2º - As Unidades de Planejamento - UPs correspondem a cada órgão da Administração Pública direta e a cada entidade da Administração Pública indireta estadual atuando por meio de servidores com atribuições relacionadas ao processo de planejamento.
Art. 3º - As UPs informarão a realização das metas previstas para o exercício de 2018 com vistas à elaboração dos Relatórios Quadrimestrais e Anual de Execução do PPA.
§ 1º - São objetivos dos Relatórios Quadrimestrais e Anual do PPA

acompanhar o alcance das metas previstas no PPA e manter atualizadas as informações do desempenho físico das ações dos programas em cada município do estado.

§ 2º - As informações sobre a execução das Unidades de Planejamento que sejam alvo de alterações na estrutura administrativa estadual até 31 de dezembro de 2018 ficarão sob a responsabilidade das Unidades que incorporarem suas atribuições.

Art. 3º - As informações serão inseridas por cada UP no módulo Execução do PPA do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG.

Art. 4º - Os Relatórios terão por base a estrutura de programas e ações aprovada na Lei nº 7.843, de 10 de janeiro de 2018, que instituiu a Revisão do PPA 2018, com as alterações efetuadas em legislação específica.

Art. 5º - Os Relatórios de Execução Quadrimestral serão compostos por informações acerca da realização física dos produtos e orçamentária das ações dos programas do PPA acumuladas no período.

§ 1º - As informações de execução física dos produtos terão como referência os valores orçamentários liquidados em cada ação, obtidos diretamente no SIAFE-Rio e disponibilizados no SIPLAG.

§ 2º - Todos os produtos terão a realização de suas metas físicas informadas por município, à exceção daqueles classificados como não delimitáveis, por não possuírem execução física geograficamente delimitável.

§ 3º - Produtos não previstos na Revisão do PPA 2018 poderão ser incluídos nos Relatórios, desde que estejam efetivamente em execução, conforme o disposto no art. 10 da Lei nº 7.211, de 18 de janeiro de 2016 e art. 6º da Lei nº 7.843, de 10 de janeiro de 2018.

§ 4º - Os Relatórios de Execução Quadrimestral consolidados serão divulgados em meio eletrônico de acesso público, conforme o disposto no § 3º do art. 42 da Lei nº 7.652, de 19 de julho de 2017 - LDO 2018.

Art. 6º - O Relatório de Execução Anual do PPA será composto por: I - texto introdutório elaborado pelas Secretarias, com informações sobre a programação realizada no exercício, incluindo a forma consolidada e a programação de todas as entidades vinculadas, conforme orientação específica a ser divulgada pela SUBPLO/SEFAZ.

II - anexo emitido pelo SIPLAG, consolidando a realização física das metas físicas e orçamentária das ações dos Programas acumulada no exercício de 2018.

§ 1º - O Relatório de Execução Anual do PPA será disponibilizado em meio eletrônico de acesso público, conforme o disposto no § 3º do art. 42 da Lei nº 7.652, de 19 de julho de 2017 - LDO 2018.

§ 2º - O Anexo, mencionado no inciso II, fará parte da prestação de contas do governo, em atendimento à Deliberação TCE-RJ nº 223/2002.

Art. 7º - O lançamento das informações de cada UP será realizado por servidor indicado pela Comissão Setorial de Planejamento e Orçamento, devidamente cadastrado e habilitado no módulo Execução do PPA do SIPLAG.

Parágrafo Único - A indicação de servidores não cadastrados deve ser feita através do e-mail louspa@fazenda.rj.gov.br, informando nome, CPF, lotação, e-mail e telefone de contato do servidor bem como as Unidades de Planejamento que ficarão sob sua responsabilidade.

Art. 8º - Fica estabelecido o cronograma de atividades, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2018. LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

ANEXO - Cronograma de Eventos Adequação de Metas

Table with 4 columns: Nº DA ATIVIDADE, DATA, ATIVIDADE, RESPONSÁVEL. Row 01: De 26/02 a 07/03, lançamento no SIPLAG da adequação das metas físicas do PPA para 2018, UP.

Relatório do Quadrimestre I

Table with 4 columns: Nº DA ATIVIDADE, DATA, ATIVIDADE, RESPONSÁVEL. Rows 01-03 detailing the process of launching, analyzing, and consolidating the 1st quarter report.

Relatório do Quadrimestre II

Table with 4 columns: Nº DA ATIVIDADE, DATA, ATIVIDADE, RESPONSÁVEL. Rows 01-03 detailing the finalization, analysis, and consolidation of the 2nd quarter report.

Relatório do Quadrimestre III e Anual

Table with 4 columns: Nº DA ATIVIDADE, DATA, ATIVIDADE, RESPONSÁVEL. Row 01: Finalização do lançamento no SIPLAG das metas físicas realizadas no 3º quadrimestre, UP.

Table with 5 columns: Nº, DATA, ATIVIDADE, RESPONSÁVEL, OBSERVAÇÕES. Rows 02-06 detailing the final adjustments and consolidations for the annual report.

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 214 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018 ALTERA O ANEXO DO DECRETO Nº 41.126, DE 09 DE JANEIRO DE 2008, CONSIDERANDO:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando: - o Decreto Estadual nº 41.126, de 09 de janeiro de 2008, e - o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa no Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Anexo do Decreto nº 41.126, de 09 de janeiro de 2008, a seguinte natureza de Despesa:

Table with 3 columns: Código, Título, Descrição. Row 44.90.39.59: Desenvolvimento de Software, Despesas com serviços de modificação das características de um software através de modificação de seu código-fonte. Acrescentam-se a ele novas funcionalidades, melhorias e correções. Também chamada de manutenção evolutiva.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2018. LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

ATOS DO SECRETÁRIO DE 06.02.2018

REMOVE FLAVIA MOUTINHO PEREIRA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Identidade Funcional nº 4320091-1, da Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, para Posição de Controle Fiscal Estação Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de

Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, com validade a contar de 01.02.2018. Processo nº E-04/034/176/2018.

REMOVE MONICA ALBERNAZ DE MIRANDA, Auditor Fiscal de Receita Estadual 1ª Categoria, Identidade Funcional nº 1955214-9, do Posto de Controle Fiscal Estação Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, para Auditoria Fiscal Especializada - Barreiras Fiscais, Trânsito de Mercadorias, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, com validade a contar de 01.02.2018. Processo nº E-04/034/176/2018.

REMOVE AMANDA VIVAS PRESGRAVE DE MATOS, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Identidade Funcional nº 4207260-7, da Auditoria Fiscal Regional Araruama, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Regionais do Interior e da Região Metropolitana,

Secretaria de Estado de Governo

EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas e Quitação e Reconhecimento de Dívida nº 22/2018
PARTE: O Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Governo e a Empresa Veloz Transito Transportes Ltda.
OBJETO: Indenização do ESTADO a prestação de serviços de locação de veículos sem cobertura contratual, conforme fatura nº 11243, VALOR TOTAL: R\$ 95.940,00 (noventa e cinco mil noventa e quatro reais)

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2018
FUNDAMENTO: Parágrafo Único, do art. 59 da Lei nº 8.666/93, c/c a Lei nº 287/79

PROCESSO Nº E-15001/16531/2018

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas e Quitação e Reconhecimento de Dívida nº 23/2018
PARTE: O Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Governo e a Empresa Veloz Transito Transportes Ltda.
OBJETO: Indenização do ESTADO a prestação de serviços de locação de veículos sem cobertura contratual, conforme fatura nº 11237, VALOR TOTAL: R\$ 120.438,24 (cento e vinte mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2018
FUNDAMENTO: Parágrafo Único, do art. 59 da Lei nº 8.666/93, c/c a Lei nº 287/79

PROCESSO Nº E-15001/16541/2018

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas e Quitação e Reconhecimento de Dívida nº 24/2018
PARTE: O Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Governo e a Empresa Veloz Transito Transportes Ltda.
OBJETO: Indenização do ESTADO a prestação de serviços de locação de veículos sem cobertura contratual, conforme fatura nº 11284, VALOR TOTAL: R\$ 133.878,24 (cento e trinta e três mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2018
FUNDAMENTO: Parágrafo Único do art. 59, da Lei nº 8.666/93, c/c a Lei nº 287/79

PROCESSO Nº E-15001/100139/2018

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas e Quitação e Reconhecimento de Dívida nº 28/2018
PARTE: O Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Governo e a Empresa Veloz Transito Transportes Ltda.
OBJETO: Indenização do ESTADO a prestação de serviços de locação de veículos sem cobertura contratual, conforme fatura nº 11319, VALOR TOTAL: R\$ 83.843,87 (oventa e três mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos)

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2018
FUNDAMENTO: Parágrafo Único do art. 59, da Lei nº 8.666/93, c/c a Lei nº 287/79

PROCESSO Nº E-15001/100238/2018

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato 023/2017
PARTE: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Governo e a empresa Top Security Sistemas de Segurança Ltda.
OBJETO: Alteração da Contratante, será subsidiada com recursos da Secretaria de Estado de Governo, encontra amparo em crédito suplementar da edição do Decreto nº 46.434/2018, publicado no DOERJ em 27/09/18, cujo teor nos dá conta de reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2018
FUNDAMENTO: Processo nº E-15001/1107/2017, o na forma da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações, Lei nº 287, de 04/12/1979 e "Omitido no D.O. de 02/10/2018"

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato 016/2018
PARTE: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Governo e a empresa Working Plus Comércio e Serviços Ltda.
OBJETO: Alteração da Contratante, será subsidiada com recursos da Secretaria de Estado de Governo, encontra amparo em crédito suplementar da edição do Decreto nº 46.434/2018, publicado no DOERJ em 27/09/18, cujo teor nos dá conta de reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2018
FUNDAMENTO: Processo nº E-23001/729/2016, e na forma da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações, Lei nº 287, de 04/12/1979 e Decretos nºs 3149/80 e 21081/84, e demais legislações.

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato 017/2018
PARTE: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Governo e a empresa Libex Serviços e Locações Eireli.
OBJETO: Alteração da Contratante, será subsidiada com recursos da Secretaria de Estado de Governo, encontra amparo em crédito suplementar da edição do Decreto nº 46.434/2018, publicado no DOERJ em 27/09/18, cujo teor nos dá conta de reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2018
FUNDAMENTO: Processo nº E-23001/729/2016, e na forma da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações, Lei nº 287, de 04/12/1979 e Decretos nºs 3149/80 e 21081/84, e demais legislações.

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato 004/2018
PARTE: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Governo e a empresa Alcon Engenharia de Sistemas Ltda.
OBJETO: Alteração da Contratante, será subsidiada com recursos da Secretaria de Estado de Governo, encontra amparo em crédito suplementar da edição do Decreto nº 46.434/2018, publicado no DOERJ em 27/09/18, cujo teor nos dá conta de reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2018
FUNDAMENTO: Processo nº E-15001/100345/2018, e na forma da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações, Lei nº 287, de 04/12/1979 e Decretos nºs 3149/80 e 21081/84, e demais legislações.

Id: 2137729

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2016 - Termo Contratual nº 026/2016
PARTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DO ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO e a Empresa BVGI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA.
OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a alteração que Recolha do Contrato nº 003/2016, relativo à prestação de serviços de Recolha do Sistema de Gestão de Qualidade da Subsecretaria de Finanças do Estado de Fazenda e Planejamento a partir de 13/08/2018
VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2018
PROGRAMA DE TRABALHO: 2001.04.122.0002.2016
NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.39.82
NOTA DE EMPENHO: 2018/003270
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993
PROCESSO Nº E-04/024/0508/0312/2016,
"Omitido no D.O. de 14/08/2018"

Id: 2137695

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE FISCALIZAÇÃO
AUDITORIA-FISCAL REGIONAL DO INTERIOR- NOVA IGUAÇU
AFR 35.01

EDITAL

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA-FISCAL REGIONAL DO INTERIOR - NOVA IGUAÇU - AFR 3501, no uso de suas atribuições legais, vem solicitar o comparecimento do contribuinte responsável pela firma abaixo citada, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data desta publicação, o processo encontra-se no setor Cadastro desta repartição fiscal, localizada na Rua Dom Walther nº 383, 3ª Andar - Centro, Nova Iguaçu.

Processo nº E-04/024/208/2018
Razão Social RR DO PARQUE DA BIQUEINHA DISTRIBUIDORA DE
Inscrição Es- 77.998.10-7
tadual nº
Assunto: Exclusão do regime tributário
Endereço: RUA ABREU FILHO SAN LOTE 10 QUADRA 04
AUSTIN - Nova Iguaçu - RJ - Brasil - 26210-000

Processo nº E-04/024/272/2018
Razão Social TRIFLEX COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALA-
Inscrição Es- 78.988.50-2
tadual nº GENS EIRELI
Assunto: Impedimento
Endereço: RUA PEDRO 300 GALPAO AREA 5
ANDRADE ARAUJO - Belford Roxo - RJ - Brasil - 26135-880

Processo nº E-04/024/467/2018
Razão Social HORTIFRUTI SOBRAL EIRELI ME
Inscrição Es- 86.773.28-7
tadual nº
Assunto: Indeferimento de Reatuação
Endereço: ETR DE MUGANGO 1935 CASA
PIRANGA - Nova Iguaçu - RJ - Brasil - 26203-363

Processo nº E-04/024/566/2018
Razão Social TENDOR REFEICOES COLETIVAS LTDA
Inscrição Es- 85.042.73-4
tadual nº
Assunto: Impedimento
Endereço: RUA DOS CONTABILISTAS 183
POSSE - Nova Iguaçu - RJ - Brasil - 26000-000

Processo nº E-04/024/574/2018
Razão Social MERCADIA JARDIM MARAPICU 5880 LTDA - ME
Inscrição Es- 78.032.37-8
tadual nº
Assunto: Impedimento
Endereço: ETR MADUREIRA 5888
JARDIM MARAPICU - Nova Iguaçu - RJ - Brasil - 26210-210

Processo nº E-04/024/624/2018
Razão Social M P COMERCIAL DE BOLSAS E ACESSORIOS LT-
Inscrição Es- 78.964.70-0
tadual nº DA ME
Assunto: Impedimento
Endereço: RUA MARIO 268 QUADRA 28.LOTE 33 PARTE
PARQUE SAUDADE - Nova Iguaçu - RJ - Brasil - 26052-470

Processo nº E-04/024/677/2018
Razão Social FERRO RIO SBERURGIA FUNDICAO DISTRIBUIDO-
Inscrição Es- 86.889.19-6
tadual nº RA LTDA
Assunto: Impedimento
Endereço: AVN TANCREDO NEVES 2323
CENTRO - Nova Iguaçu - RJ - Brasil - 26210-360

Processo nº E-04/024/679/2018
Razão Social NOTOPACK COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA ME
Inscrição Es- 78.488.96-1
tadual nº
Assunto: Impedimento
Endereço: RUA REAL GRANDEZA 387 LT 03 QD 36
BAIRRO BOTAFOGO - Nova Iguaçu - RJ - Brasil - 26041-280

Processo nº E-04/024/10002/2018
Razão Social NOTA MUSICAL COMERCIO DE INSTRUMENTO LT-
Inscrição Es- 77.197.40-0
tadual nº DA
Assunto: Impedimento
Endereço: RUA DR LUIZ GUIMARAES 78
CENTRO - Nova Iguaçu - RJ - Brasil - 26220-060

Processo nº E-04/024/10006/2018
Razão Social BEBE X NI MOVEIS E ARTIGOS INFANTIS LTDA
Inscrição Es- 79.839.18-3
tadual nº

Id: 2137729

Assunto: Impedimento
Endereço: RUA DOUTOR BARROS JUNIOR 07
CENTRO - Nova Iguaçu - RJ - Brasil - 26215-072

Processo nº E-04/024/10009/2018
Razão Social TOP ROAD MOTOS E ACESSORIOS LTDA - ME
Inscrição Es- 78.395.23-0
tadual nº
Assunto: Impedimento
Endereço: AVN GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA 529
CENTRO - Nova Iguaçu - RJ - Brasil - 26285-000

Processo nº E-04/024/100045/2018
Razão Social MEU SONHO DE COLCHOES E MOVEIS LTDA ME
Inscrição Es- 86.844.03-6
tadual nº
Assunto: Impedimento
Endereço: AVN BENJAMIM PINTO DIAS 1130 LOJA 15
CENTRO - Belford Roxo - RJ - Brasil - 26130-000

Processo nº E-04/024/100138/2018
Razão Social BAIJA FORMOSA DE COLCHOES E MOVEIS LTDA
Inscrição Es- 76.097.60-7
tadual nº
Assunto: Impedimento
Endereço: AVN JORGE JULIO COSTA DOS SANTOS 200 LOJAS
B8 e 39
CENTRO - Belford Roxo - RJ - Brasil - 26130-060

Id: 2137695

ADMINISTRAÇÃO VINICULADA

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA SOCIAL toma público que a licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 14/2014, referente ao Processo Administrativo nº E-01/008/1039/2014 cujo objeto é a alienação do imóvel sítio declarado DESERTA, no 37 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, foi

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA SOCIAL toma público que a licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 09/2015, referente ao Processo Administrativo nº E-01/060/929/2015 cujo objeto é a Alienação do Imóvel sítio na Rua da Constituição, nºs 68 e 70, Centro - Rio de Janeiro - RJ, foi declarada DESERTA.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA SOCIAL toma público que a licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 33/2015, referente 01/060/557/2015 cujo objeto é a Alienação do Imóvel sítio na Rua Professor Anygona da Costa, nº 105C, Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ, foi declarada DESERTA.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA SOCIAL toma público que a licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 10/2018, referente ao Processo Administrativo nº E-01/060/833/2018 cujo objeto é a Alienação do Imóvel sítio na Rua das Macrecas, nº 21 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, foi declarada DESERTA.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA SOCIAL toma público que a licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 15/2016, referente ao Processo Administrativo nº E-01/008/120/2016 cujo objeto é a alienação do imóvel sítio na Rua Major Avila, nº132A Tijuca - Rio de Janeiro, foi declarada DESERTA.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA SOCIAL toma público que a licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 15/2017, referente ao Processo Administrativo nº E-04/161/1240/2017 cujo objeto é a Alienação do Imóvel sítio na Rua Nogueira da Gama, entre 27 e 33 - São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ, foi declarada DESERTA.

Id: 2137651

Secretaria de Estado de Obras e Habitação

ADMINISTRAÇÃO VINICULADA

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo V de Rerratificação do Contrato nº 112-A/2014, assinado em 09/10/2018. **PARTE:** DER-RJ e a EMPRESA V.C.S. - CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. **OBJETO:** Fica adequado o cronograma físico-financeiro. **VALOR:** R\$187.788,49. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 3.149/1980. **PROCESSO Nº E-17/003.101657/2018.**

Id: 2137695

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo III de Rerratificação, do Contrato nº 054/2014, assinado em 09/10/2018. **PARTE:** DER-RJ e ENGREST ENGENHARIA DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL LTDA. **OBJETO:** Fica adequado o cronograma físico-financeiro. Sem alteração do valor contratual. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 3.149/1980. **PROCESSO Nº E-17/003.101664/2018.**

Id: 2137696

Secretaria de Estado de Segurança

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, VALORIZAÇÃO E PREVENÇÃO

EDITAL

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DOS PROFISSIONAIS SELECIONADOS PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE OFICIAL DE CARIÓTIPO 8º CLASSE - 2ª CONVOCAÇÃO - DA ACADEPOL/PCRJ.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO Edital de Chamada Pública nº 019/2018 e a Subsecretaria de Educação, Valorização e Prevenção, tomam público o Resultado do Processo seletivo dos profissionais para atuação em ações de educação, em observância ao Decreto Estadual nº 45.172/2015, à Resolução SESEG nº 871 de 18/04/2015, à Resolução SESEG nº 884, de 01/06/2015 e ao Edital de Chamada Pública nº 019/2018.

FUNÇÃO: DOCENTE	PONTUAÇÃO
ATIVIDADE FÍSICA E DEFESA PESSOAL POLICIAL	
MARCO AUGUSTO QUARESIMA TIGOM	169
AUDREY DOS SANTOS ALVES	168
LEANDRO HENRIQUE DE ALMEIDA DA SILVA	164



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.f.gov.br. Assinado digitalmente em Quarta-feira, 10 de Outubro de 2018 às 02:01:53 -0300.